



**PREFEITO GERALDO VERNIANO**

**JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO**

L E I Nº 317, DE 14 DE SETEMBRO DE 1.983.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FILIAR  
O MUNICÍPIO DE JACIARA, À ASSOCIA  
ÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Ma  
to Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Mu  
nicipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a filiar o Muni  
cípio de Jaciara, à Associação Matogrossense dos Municípios.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.  
Em, 14 de setembro de 1.983.

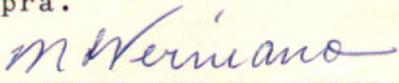
  
GERALDO VERNIANO  
Prefeito

D E S P A C H O:

Sanciono a seguinte Lei sem ressalvas.

  
GERALDO VERNIANO  
Prefeito

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de con  
formidade com a Lei Vigente. Data Supra.

  
MERCEDES SERATA VERNIANO  
Secretária de Administração



**PREFEITO GERALDO VERNIANO**

**JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO**

MENSAGEM Nº 06/83 DE 04 DE JULHO DE 1.983.



Senhor Presidente,

Considerando a falta de articulação dos Municípios Matogrossenses com vista a uma defesa atuante de seus interesses.

Considerando que os Municípios sofrem consequências danosas aos seus cofres, devido à inexistência de uma assessoria, para informá-los, em tempo hábil, do que existe de interesse e que pode ser agilizado nas esferas Federal e Estadual.

Considerando que a Associação Matogrossense dos Municípios terá condições sistemática de apoiar aos Prefeitos, evitando custos adicionais, perdas de tempo, abrigando-os e dando-lhes possibilidades de minimizar seus esforços e estender sua área de atuação, quando de sua permanência em Cuiabá.

Considerando que a Associação terá condições de facilitar o acesso dos Prefeitos a toda a estrutura governamental, pela dinamização de suas atividades.

Considerando ainda, que os custos de uma Assessoria Especializada, nos dias atuais, se torna proibitivo para a maioria dos Municípios, submetemos à apreciação e conseqüente aprovação dessa Augusta Casa Legislativa, por Vossa Excelência e Digníssimos pares, o projeto de Lei anexo, que autoriza este Poder Executivo promover a filiação de nosso Município na AMM - Associação Matogrossense dos Municípios.

Sabedor do alto espírito público que move os nobres edís na defesa dos interesses de nosso Município, aguardaremos a homologação do referido projeto, o qual solicitamos seja votado em regime de urgência, conforme preconizam o artigo 31 do parágrafo 1º da Lei de Organização Municipal e artigo 140 parágrafo 6º do Regimento Interno desse Poder .



**PREFEITO GERALDO VERNIANO**  
**JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO**

FÔLHAS - 02 -

Aproveitamos o ensejo para reafirmar-lhes nossos protestos de  
consideração e apreço.

  
GERALDO VERNIANO  
Prefeito





**PREFEITO GERALDO VERNIANO**

**JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO**

PROJETO DE LEI Nº 06/83, DE 04 DE JULHO DE 1.983.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FILIAR MU  
NICÍPIO DE JACIARA, À ASSOCIAÇÃO MATO  
GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

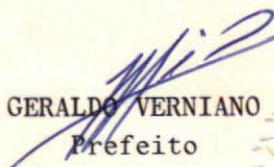
GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a filiar o Municí  
pio de Jaciara, à Associação Matogrossense dos Municípios.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 04 de julho de 1.983.

  
GERALDO VERNIANO  
Prefeito





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

*Excmo. Sr. Vereador  
de Ff. Econ. e  
Finanças.*

*Reunião Ordinária  
05/09/83*



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº06/83

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

### EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

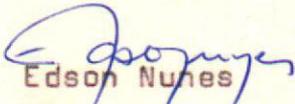
O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Executivo Municipal a filiar o Município de Jaciara, na Associação Matogrossense dos Municípios.

### CONCLUSÃO

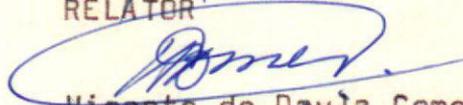
A presente autorização é legal e constitucional, portanto SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO DO MESMO.

SALA DAS SESSÕES

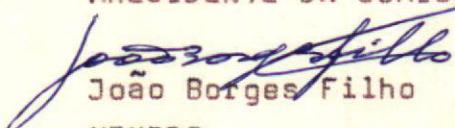
JACIARA, 12 de agosto de 1.983

  
Edson Nunes

RELATOR

  
Vicente de Paula Gomes

PRESIDENTE DA COMISSÃO

  
João Borges Filho

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

09  
A

Aprovado por unanimidade em Reunião Ordinária,  
dia 19 de agosto de 1923, em 1.ª sessão.

*[Handwritten signature]*

Aprovado e 2.ª sessão votado em Reunião Ordinária  
Sala da Sessão  
Jacara, 09 de agosto de 1923

*[Handwritten signature]*